



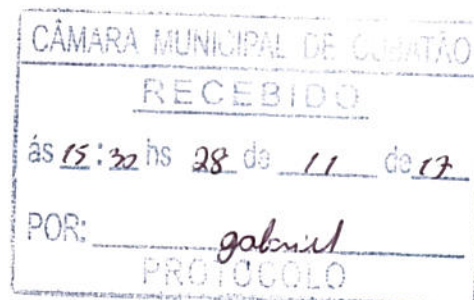
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1386/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 11457/2017

Cubatão, 24 de Novembro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Ref.: Vereador FÁBIO ALVES MOREIRA
Ofício Circular nº 1155/2017-fmss
Processo nº 1870/2017
Indicação nº 964/2017



Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, a Secretaria Municipal de Obras, prestou esclarecimento, conforme cópia da manifestação que segue anexa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALESSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos



Corresp. 693/2017

DOPU / DOM

Sr. Diretor / Sr. Chefe

Para atendimento.

Cubatão 24 de outubro de 2017.

Eng.º Benaldo Melo de Souza

Secretário Municipal de Obras

Bel. Lindomar da Silva Nascimento

Diretor de Obras Públicas

DOPU

Sr. Diretor

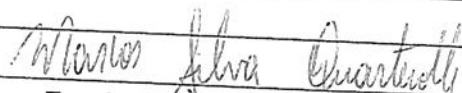
Retornamos o presente informando que foi contratada uma empresa especializada para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio para obtenção do AVCB.

Considerando a necessidade e o caráter imprescindível de elaboração de projeto de proteção e segurança contra incêndio e pânico no Edifício Castro, tendo em vista, que em razão da ausência dos referidos equipamentos o Ministério Público Estadual promoveu a ação Civil Pública sobre o número 3002610-50.2013.826.0157 que tramitou perante a 1ª Vara da Comarca de Cubatão, onde o juiz julgou procedente o pedido para decretar a interdição total do Edifício Castro, situado à Rua Pedro José Cardoso até que todas as irregularidades sejam sanadas e seja concedido o AVCB. Informamos também que o processo de obtenção do AVCB está em fase de levantamento de campo para ser verificado quais as adequações a serem feitas no local, já que os projetos contratados encontram-se aprovados no Corpo de Bombeiros, e a partir

01 dessas informações será elaborado
02 orçamento e contratação de empresa para
03 execução das referidas adequações.

04 Após conclusão das adequações, será
05 acionado o Corpo de Bombeiros para realizar
06 vistoria no local e caso seja constatado que o
07 imóvel tem total condição de uso o mesmo
08 poderá ser ocupado novamente.

09 Cubatão, 09 de novembro de 2017.

10
11 

12 Eng.º Marcos Silva Quarterolli

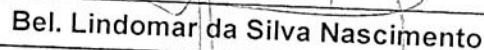
13 Chefe – Divisão de Obras

14 SEMOB

15 Sr. Secretário

16 Após informações do engº Marcos
17 Quarterolli, retorno sugerindo envio à SE-
18 JUR.

19 Cubatão, 09 de novembro de 2017.

20
21
22 

23 Bel. Lindomar da Silva Nascimento

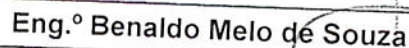
24 Diretor de Obras Públicas

25 SEJUR

26 Sr. Secretário

27 Retornamos com providências da Divi-
28 são de Obras, para esclarecimentos ao Nobre
29 Edil.

30 Cubatão, 09 de novembro de 2017.

31
32 

33 Eng.º Benaldo Melo de Souza

34 Secretário Municipal de Obras